LEI Nº 2.314 DE 20 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta dos imóveis de propriedade do Município de São Francisco, previamente avaliados, de números 1 da quadra 24 e 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 37 do Bairro João Aguiar nesta cidade de São Francisco – MG.

Art.2º - A permuta será realizada com imóvel destinado a instalação do Projeto da Piscicultura.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 20 de junho de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL